Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 051/2021 – Do Executivo- Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar.

Em relação ao referido documento, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de agosto de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

Projeto de Lei nº 051/2021 – **Do Executivo-** Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre Crédito Adicional Suplementar.

Em relação ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de agosto de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 051/2021 – **Do Executivo-** Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre Crédito Adicional Suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de agosto de 2.021.

LUIZ PARAKI

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS

Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 051/2021 – **Do Executivo-** Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre Crédito Adicional Suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de agosto de 2.021.

RODRIGO BARBOSA

LUIZ PARAKI

CLAUDINEI DAMALIO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

09 de agosto de 2.021

Aprovado em 1º e 2º Discussão
Votação o em Regime de Urgência
23 / 08 / 2021
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 51/2021

Of.GAB.nº **444/2021**

COMISSÕES
Justiça, Legislação e Assistência Social
DATA, 16 / 08 / 2021
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede Auxilio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
12 / 08 / 2021
Jane Carvalho
funcionária

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

PROJETO DE LEI

"Concede Auxilio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2.021, sob a forma de Auxílio a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) providos de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com a finalidade do desenvolvimento do projeto "Reforma da Estrutura de 03 (três) Casas da Instituição de Acolhimento de Idosos Lar São José", conforme Resolução nº 023 de 13 de outubro de 2020 do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4.4.50.42 – AUXÍLIOS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824100062526 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, verificado no balanço de 31/12/2020.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo

Antônio, neste município, declarado Utilidade Pública, tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional ao idoso em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Art. 4º - Este Auxílio será firmado por período de 05 (cinco) meses, por meio do instrumento jurídico "Termo de Fomento", baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2021, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º – As parcerias concedidas por esta lei obedecem às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (09.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para conceder um Auxílio da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, a Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José, sediada na Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, de São João da Boa Vista.

Ocorre que, o Projeto de "Reforma da Estrutura de 03 (três) Casas da Instituição de Acolhimento de Idosos, Lar São José" foi contemplado com um valor montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à recursos financeiros de destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda efetuado pela empresa Renovias Concessionaria S/A, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI de São João da Boa Vista.

O Projeto foi aprovado pela Resolução nº 023 de 13 de outubro de 2020 do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

A formalização dessa parceria se dá através de um Auxílio, aprovada por meio de lei especifica da administração pública, conforme projeto de lei em anexo.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (I...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto com o Conselho Municipal do Idoso- CMI.

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas consideradas integrante da composição de custo do Termo de Colaboração nº 003/2019 vigente, firmado entre a Prefeitura e a OSC.

Nada mais havendo a tratar, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (09.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal